Prefeitura Municipal de Birigui
ESTADO DE SÃO PAULO

937

GABINETE DO PREFEITO

R
Per. 025 e V
P. 11

LEI Nº 1.550, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1.975

AUTORIZA A EXECUÇÃO, POR ADMINISTRAÇÃO DIRETA, DE SERVIÇOS DE ADAPTAÇÃO E REFORMA EM PRÉDIOS ESCOLARES-LOCALIZADOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS-PROVIDÊNCIAS.

Eu, DR. FRANCISCO ANTONIO DE LIMA, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica a Prefeitura Municipal de Birigui - autorizada a executar, por administração direta, serviços de adaptação e reforma nos prédios das Escolas: Mista do Bairro Casa de Táboas, Emergência nº 95 da Fazenda Santo Antonio, Mista do Bairro Tupi, Emergência nº 101 do Bairro São Luiz, Mista do Bairro - Moinho, Emergência nº 94 do Bairro Baixotes (Batista) e Mista do Bairro Baguaçu, localizadas na zona rural do Município (ensino de 1º grau), cujo estado de conservação está a exigir reparos imediatos.

ARTIGO 2º -- Referidos serviços correrão por conta da verba 6 - EDUCAÇÃO E CULTURA - a) Ensino de 1º grau - 3-6 / 3.1.4 .0.6.1 - Encargos Diversos - 02 - Para adaptação, reformas e outros melhoramentos nas escolas da zona rural - b) com recursos do Fundo de Participação dos Municípios, - do orçamento municipal vigente.

ARTIGO 3º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos doze de novembro de mil novecentos e setenta e cinco.

(DR. FRANCISCO ANTONIO DE LIMA)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos doze de novembro de mil novecentos e setenta e cinco, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A.P. Stuhr Coradazzi
(IRMGARD A.P.STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração e Expediente